



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.909-C, DE 2005 **(Do Sr. Nilson Pinto)**

Denomina "Aeroporto de Marabá/Pará - João Correa da Rocha" - o Aeroporto de Marabá/Pará; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. GIOVANNI QUEIROZ); da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. LIRA MAIA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda (relator: DEP. CEZAR SCHIRMER).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES
EDUCAÇÃO E CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. - ART. 24, II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O Aeroporto de Marabá passa a ser denominado "Aeroporto de Marabá/Pará - **João Correa da Rocha**", localizado na cidade de mesmo nome, Estado do Pará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa denominar o Aeroporto de Marabá, no Estado do Pará, de **“Aeroporto de Marabá/Pará – João Correa da Rocha”**.

João Correa da Rocha nasceu em São João dos Patos, no Estado do Maranhão, em 16 de maio de 1903. Ainda na adolescência foi para Recife e na oficina do “Jornal do Comércio” deu início profissão que exerceria por toda sua vida com competência e irrefutável sucesso.

Chegou em Marabá, aos 38 anos, em 1941, com esposa e cinco filhos. Dedicou 53 anos de talento e luta à consolidação e ao desenvolvimento de Marabá, vindo a falecer, aos 91 anos, em 5 de junho de 1994, ainda com muita lucidez e forte atuação.

Foi fundador do “Notícias de Marabá”, periódico redigido, editado, composto, impresso e distribuído gratuitamente por ele mesmo, que se tornou um veículo rapidamente conhecido pela comunidade local, o que lhe rendeu inúmeras homenagens.

Foi fundador da Associação Comercial de Marabá. Recebeu condecorações da Assembléia Legislativa do Pará, Casa de Cultura de Marabá, Câmara de Municipal de Marabá, Associação Comercial e Industrial de Marabá, emprestando seu nome para a comenda maior dessa entidade, como prova de sua respeitabilidade junto a sociedade marabaense.

O empresário e jornalista João Correa da Rocha, através do seu periódico “Notícias de Marabá”, empreendeu, nos idos de 1975, campanha na qual defendia a ampliação do aeroporto de Marabá, para que este viesse a fazer frente às necessidades da população e do empresariado de transporte aéreo regular.

Naquele momento o município de Marabá se destacava na produção de castanha do Pará e gado de corte e leiteiro; e o Projeto Carajás estava em adiantado processo de implantação.

A ampliação foi concretizada. A população ganhou, graças aos esforços de João Correa da Rocha, um aeroporto moderno com capacidade para receber as modernas aeronaves a jato, que despontavam em substituição aos desconfortáveis aviões à turboélice.

No entanto, logo após os primeiros vôos de aeronaves a jato, por força de uma plano integrado de transporte e contrato de concessão de linha aérea, implantado pelo governo militar, o aeroporto de Marabá passou a ter em suas pistas somente aeronaves de pequeno porte. Em oposição a essa situação, o homenageado desenvolve nova empreitada.

A iniciativa, desta vez, era para concretizar a lógica de que um aeroporto moderno numa região próspera não podia ficar alijada da atuação de grandes companhias aéreas no transporte de passageiros e cargas.

As reiteradas reivindicações de João Correa da Rocha encontraram, finalmente, ressonância no governo federal, que tomou a decisão de quebrar o monopólio, permitindo a livre concorrência no transporte aéreo.

Na atualidade, o aeroporto de Marabá, destaca-se pelo intenso movimento de passageiros e cargas, impulsionando o progresso da região sul do Estado do Pará. Portanto, justifica-se esta distinção a esse visionário que dedicou suas vida e inteligência ao progresso do município de Marabá.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2005.

Nilson Pinto

Deputado Federal (PSDB-PA)

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O objetivo deste projeto de lei, elaborado pelo ilustre Deputado Nilson Pinto, é denominar “Aeroporto de Marabá / Pará – João Correa da Rocha” o atual aeroporto da cidade de Marabá, no Estado do Pará,

Nos termos do art. 32, XX, “f”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre **“aviação civil, aeroportos e infra-estrutura aeroportuária; segurança e controle de tráfego aéreo; direito aeronáutico”**. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto de lei em análise.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise, elaborado pelo nobre Deputado Nilson Pinto, pretende denominar o atual aeroporto da cidade de Marabá, Estado do Pará, de “Aeroporto de Marabá/Pará - João Correa da Rocha”, para homenagear esse empresário e jornalista, fundador da Associação Comercial de Marabá e do jornal Notícias de Marabá. O Sr. João Correa foi o principal responsável pela campanha para a ampliação do aeroporto da cidade, para fazer frente às necessidades da população e, conseqüentemente, das empresas aéreas nacionais.

Ao analisar o projeto em questão, verificamos que a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que **"Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências"**, mostra que o aeroporto em pauta consta da Relação Descritiva dos Aeródromos do Plano Nacional de Viação (PNV), o que possibilita a alteração de sua denominação mediante lei federal.

A proposição solicitada atende a dispositivo da Lei nº 1.909, de 21 de junho de 1953, que obriga manter-se o nome da cidade de localização na denominação de aeroporto. O art. 1º dessa lei exige que os terminais aeroportuários terão ***“a denominação das próprias cidades, vilas e povoados em que se encontrem”***. Ainda, de acordo com o § 1º do mencionado artigo, ***“poderá um aeroporto ou aeródromo ter a designação de um nome de brasileiro que tenha prestado relevantes serviços à causa da Aviação, ou de um fato histórico.”***

Pelos motivos expostos, e considerando que a proposição em pauta encontra-se adequada às exigências legais vigentes, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 5.909, de 2005.

Sala da Comissão, em 12 de julho de 2007.

Deputado Giovanni Queiroz

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.909/05, nos termos do parecer do relator, Deputado Giovanni Queiroz.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eliseu Padilha - Presidente, Sandro Matos, Mauro Lopes e Hugo Leal - Vice-Presidentes, Affonso Camargo, Alexandre Silveira, Aline Corrêa, Beto Albuquerque, Camilo Cola, Carlos Brandão, Carlos Santana, Carlos Zarattini, Chico da Princesa, Ciro Pedrosa, Décio Lima, Giovanni Queiroz, Gladson Cameli, Gonzaga Patriota, Ilderlei Cordeiro, Jaime Martins, José Santana de Vasconcellos, Lael Varella, Moises Avelino, Nelson Bornier, Ricardo Barros, Anselmo de Jesus, Cristiano Matheus, Edinho Bez, Felipe Bornier e José Aírton Cirilo.

Sala da Comissão, em 8 de agosto de 2007.

Deputado ELISEU PADILHA

Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O presente projeto de autoria do Sr. Nilson Pinto *denomina* “Aeroporto de Marabá/Pará – João Corrêa da Rocha” o Aeroporto de Marabá/Pará.

Na Justificação destaca o Autor:

“ O empresário e jornalista João Corrêa da Rocha, através de seu periódico Notícias de Marabá, empreendeu, nos idos de 1975, campanha na qual defendia a ampliação do aeroporto de Marabá, para que este viesse a fazer frente às necessidades da população e do empresariado de transporte aéreo regular”.

O projeto foi apreciado, anteriormente, pela Comissão de Viação e Transportes, onde foi aprovado, por unanimidade, na reunião do dia 8 de agosto de 2007.

Nesta Comissão foi aberto o prazo para recebimento de emendas, no período de 24/08/2007 a 03/09/2007. Encerrado o prazo, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Ao denominarmos prédios, logradouros, rodovias com nomes de homens ou mulheres que se destacaram na nossa sociedade estamos oportunizando o reconhecimento e a perenidade da lembrança aqueles que devem integrar a memória coletiva.

Apor o nome de João Corrêa da Rocha, ao Aeroporto de Marabá, no Estado do Pará é uma legítima homenagem a quem tanto lutou pela ampliação daquele aeródromo através de incessante campanha através do periódico “Notícias de Marabá”, nos idos de 1975. Empresário e jornalista, identificado com a cidade que adotou, teve vida longa e atuante tendo sido fundador da Associação Comercial de Marabá.

Hoje, o Aeroporto de Marabá destaca-se pelo intenso movimento de passageiros e de cargas, em razão do ascendente progresso do sul do Estado do Pará. E o trabalho diuturno de João Corrêa da Rocha, em diferentes épocas, pela ampliação do aeroporto, reconhecimento e abertura de novas linhas aéreas, e a quebra do monopólio permitindo a livre concorrência no transporte aéreo, naquela cidade e região tornou-se realidade.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do PL nº 5.909, de 2005.

Sala da Comissão, em 03 de outubro de 2007.

Deputado LIRA MAIA

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.909-A/05, nos termos do parecer do relator, Deputado Lira Maia.

Estiveram presentes os Senhores Deputados

Gastão Vieira, Presidente; Frank Aguiar, Vice-Presidente; Antonio Bulhões, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Carlos Abicalil, Clodovil

Hernandes, Ivan Valente, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Nilmar Ruiz, Professor Setimo, Professora Raquel Teixeira, Waldir Maranhão, Andreia Zito, Angela Amin, Eliene Lima, Elismar Prado, João Oliveira, Jorginho Maluly, Lira Maia, Mauro Benevides, Pedro Wilson, Professor Victorio Galli e Reginaldo Lopes.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2007.

Deputado GASTÃO VIEIRA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Nilson Pinto, atribui a denominação de *“Aeroporto de Marabá / Pará – João Correa da Rocha”* – ao Aeroporto de Marabá / Pará.

O autor fundamenta a homenagem ao empresário e jornalista João Correa da Rocha, maranhense de nascimento, radicado em Marabá desde 1941, e falecido em 1994, com base na destacada atuação que teve nas campanhas pela ampliação e consolidação do Aeroporto de Marabá.

Para o autor do Projeto, o Aeroporto de Marabá destaca-se, atualmente, pelo intenso movimento de passageiros e carga, impulsionando o desenvolvimento da região sul do Estado do Pará. Esta realidade se deve, em grande medida, ao empenho, à dedicação e ao espírito visionário do homenageado.

A proposição é de competência conclusiva das comissões (RICD, art. 24, II), tendo sido distribuída, para exame de mérito, à Comissão de Viação e Transportes e à Comissão de Educação e Cultura. Em ambas as Comissões, o Projeto obteve pareceres unânimes pela aprovação.

Esgotado o prazo regimental de cinco sessões neste Órgão Técnico, não foram apresentadas emendas às proposições.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de

Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 5.909, de 2005.

Trata-se de matéria relativa às áreas de transporte e cultura. É competência da União sobre ela dispor (CF/88; art. 22, XI e art. 24, IX). A iniciativa parlamentar é legítima, calcada no que dispõe o art. 61 da Carta da República, uma vez que não incide qualquer reserva a outro Poder. Os requisitos constitucionais formais foram, pois, obedecidos.

Observam-se igualmente obedecidos os requisitos constitucionais materiais.

No que se refere à juridicidade, entendemos que a proposição foi elaborada em conformidade com o ordenamento jurídico em vigor na país, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua aprovação por esta Comissão.

No plano da técnica legislativa, registramos que o Projeto adota cláusula genérica de revogação (art. 3º), vedada pela Lei Complementar n.º 95, de 1998. Apresentamos, então, emenda supressiva no sentido de adequar o texto aos ditames da boa técnica legislativa

Isto posto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 5.909, de 2005, com a emenda ora apresentada.

Sala da Comissão, em 5 de dezembro de 2007.

Deputado CEZAR SCHIRMER

Relator

EMENDA Nº 1

Suprima-se o art. 3º do Projeto de Lei n.º 5.909, de 2005.

Sala da Comissão, em 5 de dezembro de 2007.

Deputado CEZAR SCHIRMER

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda (apresentada pelo Relator), do Projeto de Lei nº 5.909-B/2005, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Cezar Schirmer.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eduardo Cunha - Presidente, João Campos - Vice-Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Augusto Farias, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Cezar Schirmer, Colbert Martins, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Flávio Dino, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Mentor, Joseph Bandeira, Jutahy Junior, Leonardo Picciani, Magela, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Silvinho Peccioli, Valtenir Pereira, Vilson Covatti, Aracely de Paula, Arnaldo Faria de Sá, Bruno Araújo, Carlos Alberto Leréia, Chico Lopes, Edmilson Valentim, George Hilton, Hugo Leal, João Magalhães, Jorginho Maluly, José Pimentel, Luciano Pizzatto, Luiz Couto, Márcio França, Mendes Ribeiro Filho, Pinto Itamaraty, Roberto Santiago, Rubens Otoni, Sandro Mabel e William Woo.

Sala da Comissão, em 27 de março de 2008.

Deputado EDUARDO CUNHA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
